



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 248, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Revogada pela [Portaria PGR/MPF nº 101, de 8 de fevereiro de 2023](#)

~~Aprova proposta de implantação do polo de atuação concentrada no âmbito da Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de Mato Grosso do Sul e de repartição de atribuições entre os escritórios eleitorais especializados, de que trata a [Portaria PGR/MPF n. 76, de 7 de fevereiro de 2019](#).~~

~~A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no exercício de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos artigos 26, inciso XIII, e 75 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; bem como o artigo 24, VIII, do Código Eleitoral, resolve:~~

~~Art. 1º. A repartição de atribuições entre os escritórios de atuação concentrada em polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de Mato Grosso do Sul é presidida pelo regimento em anexo.~~

~~Art. 2º. Ficam instalados os seguintes escritórios de atuação concentrada em polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de Mato Grosso do Sul:~~

~~I—Escritório Regional Eleitoral Adjunto;~~

~~II—Escritório de Fiscalização Partidária e Patrimônio Público Eleitoral;~~

~~III—Escritório de Contencioso Eleitoral;~~

~~IV—Escritório de Revisão Eleitoral.~~

~~Art. 3º Ficam designados os seguintes titulares dos escritórios de atuação concentrada em polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de Mato Grosso do Sul:~~

~~I—PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA—Escritório Regional Eleitoral Adjunto;~~

~~II—PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES—Escritório de Fiscalização Partidária e Patrimônio Público Eleitoral;~~

~~III—ANALÍCIA ORTEGA HARTZ—Escritório de Contencioso Eleitoral;~~

~~IV – MARCOS NASSAR, PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA
e PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES – Ofício de Revisão Eleitoral.~~

~~Art. 4º. A investidura dos titulares dos ofícios de atuação concentrada em polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de Mato Grosso do Sul possui como termo final o encerramento do mandato do atual Procurador Regional Eleitoral.~~

~~Art. 5º. As metas de desempenho e o plano de trabalho do polo de atuação eleitoral junto à Procuradoria Regional Eleitoral estão descritos no Anexo II desta Portaria. Parágrafo único. As metas podem ser diferidas em até 90 dias.~~

~~Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data da publicação.~~

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

~~Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 3 abr. 2019. Seção 1, p. 57.](#)~~

ANEXO I

~~REGIMENTO DO POLO DE ATUAÇÃO CONCENTRADA JUNTO À PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL~~

~~A PROCURADORA GERAL DA REPÚBLICA, no exercício de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos artigos 26, inciso XIII, e 75 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; bem como no artigo 24, VIII, do Código Eleitoral; considerando o disposto no artigo 77, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; considerando o disposto na Portaria PGR/MPF nº 76, de 7 de fevereiro de 2019; resolve aprovar o regimento da atuação concentrada em Polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul (PRE/MS), fixando seus Ofícios:~~

~~Art. 1º. Os Ofícios especializados de atuação concentrada em polo junto ao Ofício da Procuradoria Regional Eleitoral exercem atribuições específicas, sem caráter exclusivo, por investidura em mandato, conferindo trato prioritário e resolução a questões complexas ou de maior especialização, otimizando a eficiência e a efetividade da atuação institucional do Ministério Público Eleitoral.~~

~~Art. 2º. Ficam definidos os seguintes Ofícios especializados de atuação concentrada em polo junto ao Ofício da Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de Mato Grosso do Sul:~~

~~I – Ofício Regional Eleitoral Adjunto;~~

~~II – Ofício de Fiscalização Partidária e Patrimônio Público Eleitoral;~~

~~III – Ofício de Contencioso Eleitoral; IV – Ofício de Revisão Eleitoral.~~

~~Art. 3º. O Procurador Regional Eleitoral (PRE) coordena a atuação do Ministério Público Eleitoral perante o Tribunal Regional Eleitoral onde é titular do assento do Ministério Público Eleitoral e dirige as atividades do setor.~~

~~Parágrafo único. Na hipótese de vacância dos Ofícios, o Procurador Regional Eleitoral indica ao Procurador Geral Eleitoral o membro que atuará no Ofício até o término do seu mandato.~~

~~Art. 4º. O Procurador Regional Eleitoral substituto, em regime de acumulação com seu Ofício original, é titular do Ofício Regional Eleitoral Adjunto, além de substituir o Procurador Regional Eleitoral em seus impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância.~~

~~Parágrafo único. O Ofício Regional Eleitoral Adjunto exerce atribuições partilhadas com o Procurador Regional Eleitoral, cabendo-lhe receber a distribuição, de forma aleatória, de 25% de todos os processos, procedimentos, notícias de fato e expedientes, judiciais e extrajudiciais, que derem primeira entrada na Procuradoria, de atribuição do Procurador Regional Eleitoral.~~

~~Art. 5º. Ao titular do Ofício de Fiscalização Partidária e Patrimônio Público Eleitoral, em regime de acumulação com o seu Ofício original, incumbe:~~

~~I – zelar pelas contas partidárias, acompanhar a aplicação de recursos públicos destinados aos partidos políticos, officiar nas prestações de contas partidárias, defender o patrimônio~~

~~público confiado aos partidos políticos e promover a responsabilização pelos ilícitos cometidos na gestão partidária;~~

~~II — fiscalizar o funcionamento das fundações partidárias e o cumprimento de seus exclusivos fins estatutários;~~

~~III — acompanhar os conflitos intrapartidários, cuidando para sua pronta solução por meio de conciliação, mediação ou arbitragem;~~

~~IV — promover o desenvolvimento da democracia intrapartidária e zelar pela representação dos grupos vulneráveis nos órgãos de direção partidária;~~

~~V — zelar pelo funcionamento regular dos partidos políticos, pela promoção da democracia intrapartidária e pela excepcionalidade e transitoriedade de órgãos partidários provisórios; e~~

~~VI — acompanhar as convenções partidárias nas eleições gerais e a regularidade de seus registros na Justiça Eleitoral. Parágrafo único. A atribuição do Ofício de Fiscalização Partidária e Patrimônio Público Eleitoral para as matérias listadas neste artigo estende-se aos processos, procedimentos e expedientes em andamento.~~

~~Art. 6º. Ao titular do Ofício de Contencioso Eleitoral, em regime de acumulação com o seu Ofício original, incumbe:~~

~~I — atuar em procedimentos e processos, originários ou em grau recursal, de natureza criminal; e~~

~~II — officiar nos processos referentes a responsabilização e sancionamento por doações eleitorais acima do limite legal.~~

~~Parágrafo único. As atribuições do Ofício de Contencioso Eleitoral definidas neste artigo estendem-se aos processos, inquéritos, procedimentos e expedientes em andamento.~~

~~Art. 7º. Aos titulares do Ofício de Revisão Eleitoral, em regime de acumulação com seus Ofícios originais e sob a coordenação do Procurador Regional Eleitoral, incumbe:~~

~~I — proceder à revisão das promoções de arquivamento;~~

~~II — proceder à revisão das decisões de declínio de atribuição;~~

~~III — dirimir os conflitos de atribuição no âmbito da respectiva unidade da federação;~~

~~IV — acompanhar, em conjunto com a Procuradoria Geral Eleitoral, a implementação de medidas de aperfeiçoamento do sistema eleitoral;~~

~~V — manter permanente contato e intercâmbio com entidades públicas e privadas que se dediquem direta ou indiretamente à promoção, à proteção, à defesa ou ao estudo dos direitos, bens, valores ou interesses da democracia e dos sistemas eleitorais;~~

~~VI — promover a integração e o intercâmbio entre os Procuradores Regionais Eleitorais, Procuradores Eleitorais e Promotores Eleitorais;~~

~~————— VII — remeter à Procuradoria Geral Eleitoral os relatórios anuais de estatística e resultados;~~

~~————— VIII — encaminhar à Procuradoria Geral Eleitoral os recursos interpostos de suas decisões; e~~

~~————— IX — postular uniformização de entendimento à Procuradoria Geral Eleitoral quando ocorrer divergência com decisões de órgãos de atuação estratégica e revisão de outra unidade da federação.~~

~~————— § 1º As deliberações do Ófício de Revisão Eleitoral são colegiadas, por maioria simples, observando-se o quórum presencial mínimo de dois membros de sua composição.~~

~~————— § 2º O Ófício de Revisão Eleitoral tem como titular o Procurador Regional Eleitoral, figurando como membros o Procurador Regional Eleitoral Adjunto e o titular do Ófício de Fiscalização Partidária e Patrimônio Público Eleitoral.~~

~~————— § 3º Cada membro titular do Ófício de Revisão Eleitoral receberá distribuição equânime e automática, como relator, por meio do Sistema Único, o que será providenciado, independentemente de despacho, pela Secretaria da Procuradoria Regional Eleitoral.~~

~~————— § 4º A votação no âmbito do Ófício de Revisão Eleitoral ocorrerá virtualmente, por meio do Sistema Único, devendo-se tomar especial cuidado com os prazos decadenciais de ajuizamento de ações cíveis eleitorais.~~

~~————— § 5º A atribuição do Ófício de Revisão Eleitoral para as matérias listadas neste artigo estende-se aos casos em andamento.~~

~~————— Art. 8º. O plantão junto ao Tribunal Regional Eleitoral, quando necessário, ocorre preferencialmente por revezamento, em escala previamente divulgada pelo Procurador Regional Eleitoral.~~

~~————— Art. 9º Nos períodos de afastamento e nas hipóteses de impedimento e suspeição de titular de um dos Ófícios especializados, a substituição respectiva ocorrerá de acordo com as regras ordinárias de substituição da PR/MS, com a designação do substituto pelo Procurador-Chefe.~~

~~————— § 1º Sempre que inviável por algum motivo a substituição disposta no caput, haverá substituição automática, independentemente de designação específica, exercida pelo Procurador Regional Eleitoral ou, em seus afastamentos, pelo Procurador Regional Eleitoral substituto.~~

~~————— §2º Os titulares dos Ófícios especializados regulados nos arts. 5º e 6º funcionam como substitutos eventuais do Procurador Regional Eleitoral, nos casos de impedimento, suspeição ou afastamento simultâneo com o Procurador Regional Eleitoral substituto.~~

ANEXO II

~~Metas e plano de atuação dos escritórios especializados do Polo Eleitoral junto à Procuradoria Regional Eleitoral no Mato Grosso do Sul~~

~~Metas e plano de atuação para o Escritório de Fiscalização Partidária e Patrimônio Público Eleitoral:~~

~~1. Acompanhar a efetividade das ações de cobrança/execução decorrentes de julgados exarados em processos de prestação de contas, articulando iniciativas e estratégias perante a Advocacia Geral da União e Procuradoria da Fazenda Nacional para agilizar tais medidas, mantendo atualizados Procedimentos de Administrativos de Acompanhamento para tal finalidade.~~

~~2. Ampliar a articulação com os partidos políticos e organismos da sociedade civil, com foco na orientação preventiva e na discussão de temas relevantes, envolvendo, a gestão de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, sobretudo quanto: a) à aplicação dos recursos destinados ao financiamento de campanhas femininas; b) ao cumprimento das sanções judiciais aplicadas pela não observância dos parâmetros legais de investimento de recursos para a promoção das mulheres na política; c) à distribuição equitativa dos recursos partidários entre os diretórios nacionais, estaduais e municipais, mantendo atualizados Procedimentos de Administrativos de Acompanhamento para tal finalidade.~~

~~3. Avaliar os estatutos e as deliberações dos partidos políticos destinadas a assegurar a participação das mulheres na política, expedindo recomendações ou orientações.~~

~~4. Avaliar o nível de transparência dos partidos políticos, expedindo recomendações ou orientações.~~

~~5. Avaliar a regularidade da implantação de órgãos provisórios pelos partidos políticos, mantendo atualizados Procedimentos de Administrativos de Acompanhamento para tal finalidade.~~

~~6. Propor à Procuradoria Geral Eleitoral alterações no disciplinamento de temas relacionados à prestação de contas, objeto das resoluções a serem baixadas pelo TSE;~~

~~7. Realizar reuniões com o TRE para fomentar a celeridade das avaliações promovidas pelos órgãos técnicos no âmbito dos processos judiciais de prestação de contas.~~

~~8. Conferir prioridade e celeridade aos feitos judiciais que tenham por objeto prestação de contas partidária de exercício financeiro e de campanha eleitoral, mantendo o tempo médio de permanência dos autos em até 60 dias.~~

~~9. Registrar estatística de fluxo de autos do Escritório. Metas e plano de atuação para o Escritório de Contencioso Eleitoral:~~

~~1. Levantar o número de inquéritos tendo por objeto crimes eleitorais em curso nas unidades da Polícia Federal no Estado, bem como daqueles cuja investigação se encontre a cargo da~~

Polícia Civil, buscando agilizar a sua conclusão, mediante articulação e definição de prioridades com as respectivas Promotorias de Justiça e órgãos de segurança.

————— 2. Identificar os inquéritos e ações penais vinculados ao TRE cuja investigação alcance autoridade detentora de foro por prerrogativa de função, a fim de promover sua análise e tramitação prioritárias e, quando necessário, produzir memoriais ou realizar audiências.

————— 3. Conferir prioridade e celeridade aos feitos judiciais do Ofício, mantendo o tempo médio de permanência dos autos em até 60 dias.

————— 4. Registrar estatística de fluxo de autos do Ofício.

————— Metas e plano de atuação para o Ofício de Revisão Eleitoral:

————— 1. Atuar junto às Promotorias Eleitorais e aos Centros de Apoio Operacional Eleitoral, visando ao alinhamento de diretrizes institucionais e à celeridade na tramitação de Notícias de Fato/Procedimentos Preparatórios Eleitorais em tramitação no âmbito zonal, registrando diretrizes e orientações acordadas.

————— 2. Propor à Procuradoria Geral Eleitoral alterações no disciplinamento de temas relacionados à prestação de contas, objeto das resoluções a serem baixadas pelo TSE.

————— 3. Identificar medidas a serem propostas à Procuradoria Geral Eleitoral, sobretudo de natureza preventiva e estrutural, a serem implementadas para assegurar efetividade nas ações de fiscalização e controle do processo eleitoral.

————— 4. Adotar medidas tendentes a garantir que as eleições se desenvolvam de forma legítima e dentro da normalidade, em articulação com a Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias Eleitorais, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Justiça e demais órgãos da União, Estado e municípios, particularmente da área de fiscalização e segurança pública.

————— 5. Examinar os atos normativos em vigência, para fins de aperfeiçoamento, e subsidiar a confecção de novas portarias/instruções pelo Procurador Regional Eleitoral destinadas a orientar/uniformizar o trabalho das Promotorias Eleitorais.

————— 6. Conferir prioridade e celeridade aos procedimentos extrajudiciais do Ofício, mantendo o tempo médio de permanência dos autos em até 60 dias.

————— 7. Registrar estatística de fluxo de autos do Ofício. Metas e plano de atuação para o Ofício Regional Eleitoral Adjunto:

————— 1. Conferir prioridade e celeridade aos procedimentos e feitos judiciais, originários ou em grau recursal, que tenham por objeto: a) possível cassação de mandato e/ou inelegibilidade; b) discussão de filiação partidária, inclusive eventual perda de mandato por desfiliação partidária; c) revisão eleitoral e correição eleitoral, mantendo atualizados Procedimentos de Administrativos de Acompanhamento para tal finalidade.

~~2. Conferir prioridade e celeridade aos feitos judiciais do Ofício, mantendo o tempo médio de permanência dos autos em até 60 dias.~~

~~3. Registrar estatística de fluxo de autos do Ofício.~~